



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4905 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990

PROMOVE DELEGADOS DE POLÍCIA NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.511, de 24 de janeiro de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à ~~Terceira~~ Classe, pelo critério de merecimento, os seguintes Delegados de Polícia de 2ª Classe:

<u>N O M E</u>	<u>CADASTRO</u>
01- Morio Ikegawa	47.173-9
02- Mauro Gomes de Souza	30.850-1
03- Vitor Hugo Rezende	45.908-9
04- Elizabeth de Oliveira Ribeiro	45.938-1
05- Everaldo Castro Magalhães	45.907-1
06- João dos Reis Lacerda	45.940-2
07- Maria Madalena Dias da Silva	45.915-1

Publicado no Diário Oficial
de 21/12/90 em 21/12/90

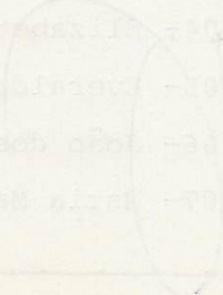
LISTA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, mediante as
deliberações que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV,
da Constituição Federal, mediante o Decreto nº 1.511, de
24 de janeiro de 1990,

DECRETO:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Civil do
Estado de Rondônia, 34 Classes, pelo critério de merecimento,
os seguintes Desembargadores de Polícia de 2ª Classe:

- | |
|------------------------------------|
| 01 - Mario Klipstein |
| 02 - Mano Gomes de Souza |
| 03 - Vitor Mano Rezende |
| 04 - Alexandre de Oliveira Ribeiro |
| 05 - Wladimir Castro Marques |
| 06 - João dos Reis Lacerda |
| 07 - Paulo Henrique Dias de Silva |





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

08-	Haruiti Abe	45.923-2
09-	Marcos Maia Rodrigues	45.939-9
10-	Sheila Regina Xeres Mattos	45.901-1
11-	Aglíco José dos Reis	45.906-2
12-	Mahmaud Fawzi El Hafihi	32.694-1
13-	Júlio Cesar Souza Tarrafa	45.897-0
14-	Élvio Azevedo Tavares	45.925-9
15-	Ricardo de Oliveira Costa	45.933-0
16-	Achilles Paulo Cavalcante Araújo	45.921-6
17-	Antônio Garção Sobral Neto	45.937-2
18-	Samuel dos Santos	45.929-1
19-	José Elias Santos de Souza	45.916-0
20-	Edson Ferreira dos Santos	42.902-0
21-	Paulo Roberto Valadao	48.716-3
22-	Marco Antônio Canhetti Postigo	45.911-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 1.990, 103º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

JOÃO DO VALE NETO

Secretário de Estado da Segurança Pública

7/ FRANCISCO JOSÉ DE MELO
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Secretário de Estado da Administração